

**EDITAL Nº 078/2020**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE**  
**BOLSA NA MODALIDADE INCENTIVO ACADÊMICO**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção do “**Programa de Bolsa na modalidade Incentivo Acadêmico para Alunos Ingressantes no primeiro semestre de 2021**”, de acordo com as normas contidas na Resolução Senac nº 08, de 9 de março de 2017 e os critérios estabelecidos neste Edital.

**I – DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** O Programa de Bolsa na modalidade Incentivo Acadêmico, consiste na concessão de descontos no pagamento das mensalidades e destina-se aos alunos **ingressantes, regularmente matriculados em cursos de graduação na modalidade presencial do Centro Universitário Senac.**

**II – DO BENEFÍCIO**

**Art. 2º.** O desconto correspondente a bolsa de estudo será de 20% a 50%, concedido para o semestre letivo de ingresso, incidente única e exclusivamente sobre o valor da mensalidade do curso na qual o aluno está matriculado, sem renovação automática.

§1º O desconto não contempla valores correspondentes aos componentes curriculares cursados em regime de dependência ou adaptação, bem como as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário.

§2º A concessão do benefício está condicionada à autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a estreita observância dos compromissos assumidos pelo bolsista e ao cumprimento do disposto na Resolução Senac nº 08/2017, bem como ao estabelecido neste Edital.

§3º Alunos ingressantes por meio do Programa Universidade para Todos (ProUni) - bolsa parcial (50%) - poderão participar do presente processo de seleção, assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies).

Edital nº 078/2020  
Processo de Seleção Programa  
Bolsa Incentivo Acadêmico – Alunos Ingressantes  
Modalidade Presencial  
Página 1 de 7

Centro Universitário Senac — Santo Amaro  
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441  
universitariosantoamaro@sp.senac.br  
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



§4º A somatória dos descontos e bolsas está limitada ao valor da mensalidade, sem direito a restituição ou reembolso do valor excedido.

**Art. 3º.** Os alunos beneficiados pelo Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico não poderão participar do Programa de Parcelamento Estudantil Senac.

**Art. 4º.** Os alunos contemplados pelo Programa de Parcelamento Estudantil Senac, que optarem em participar do Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico não poderão renovar o Parcelamento Estudantil.

**Art. 5º.** Os candidatos inscritos no Programa de Incentivo Acadêmico poderão concorrer também à modalidade de Bolsa Empresa, Bolsa Monitoria, Extensão Universitária ou Iniciação Científica, conforme Edital específico de cada modalidade de bolsa de estudos, porém para efeito de desconto na mensalidade, prevalecerá aquela na qual o candidato obtiver o maior desconto ou aquela que o candidato optar durante o processo de seleção.

Parágrafo único. Os alunos beneficiados pelo Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico terão o desconto concedido mediante a realização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso.

### III – DOS REQUISITOS

**Art. 6º.** Para participar do processo o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I) Ser aluno ingressante regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial;
- II) Manter o vínculo com o curso durante a vigência da bolsa;
- III) Estar em dia com o pagamento das mensalidades.

Parágrafo único. Não é permitido que o candidato possua os benefícios a seguir:

- a) Bolsa concedida para membros da Empresa Junior;
- b) Bolsa concedida por força de Convênios;
- c) Bolsa Empresa;

- d) Bolsa Estímulo Educacional (funcionário Senac);
- e) Bolsa Extensão Universitária;
- f) Bolsa Iniciação Científica;
- g) Bolsa referente ao desconto como dependente de empregado Senac;
- h) Bolsa Social;
- i) Bolsa Monitoria;
- j) Parcelamento Estudantil.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º.** A inscrição deverá ser realizada, no período estabelecido no Cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

§1º A inscrição será realizada mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site [www.sp.senac.br/bolsas](http://www.sp.senac.br/bolsas) e envio na ordem, conforme relação, dos documentos do candidato e de seu grupo familiar para o e-mail: [incentivoacademico@sp.senac.br](mailto:incentivoacademico@sp.senac.br) com o título do assunto: “**INSCRIÇÃO BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO – INGRESSANTES**” (Nome do Candidato).

§2º Os documentos enviados serão analisados e a constatação de falta de documentos ou irregularidades em qualquer um deles implicará na reprovação do candidato.

§3º Para as inscrições realizadas durante o período de isolamento social, os documentos ou declarações que necessitem de autenticação e reconhecimento de firma em cartório serão recebidos sem essa exigência, devendo o aluno selecionado para o Programa, após o término do período de isolamento social, encaminhar as cópias devidamente autenticadas por Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço do Campus ou Unidade onde está matriculado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou realizar a entrega pessoalmente.

§4º Para as inscrições realizadas após o término do período de isolamento social, conforme o Cronograma, Anexo I deste Edital, a documentação deverá ser encaminhada com as devidas autenticações e reconhecimento de firma em cartório, conforme descrito na relação de documentos mencionada no art. 8º.

CAMPUS   UNIDADE	SETOR RESPONSÁVEL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Santo Amaro	Central de Atendimento	2ª a 6ª feira   9h às 19h
Campus Campos do Jordão	Setor de Atendimento	2ª a 6ª feira   8h às 21h Sábado   8h às 15h
Campus Águas de São Pedro	Central de Atendimento	2ª a 6ª feira   9h às 18h
Senac Tiradentes	Secretaria Acadêmica	2ª a 6ª feira   8h às 21h
Senac Lapa Scipião		

**Art. 8º.** A relação de documentos a serem encaminhados está disponível no site [www.sp.senac.br/bolsas](http://www.sp.senac.br/bolsas).

§1º A relação de documentos tratada no artigo 8º somente será analisada se enviada em sua totalidade, durante o período de inscrição, conforme Cronograma, Anexo I deste Edital.

§2º Outros documentos poderão ser solicitados para comprovação e análise dos indicadores de carência.

§3º Não haverá a antecipação ou prorrogação do período informado no caput deste artigo, ainda que, por caso fortuito ou de força maior.

## V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 9º.** A título de classificação para a concessão de Bolsa Incentivo Acadêmico, será considerada a carência de recursos financeiros para custear os estudos, tendo como indicador fundamental a análise da renda familiar, devidamente comprovada.

I) A aferição do índice de carência financeira será calculada a partir da equação índice de carência =  $(RF * M * CS * DC * PF * EM) / GF$ , sendo:

- ✓ RF = Renda Familiar Bruta (soma da renda familiar + renda do candidato);
- ✓ M = Moradia (própria = 1; alugada = 0,8);
- ✓ CS = Curso Superior (completo = 3; incompleto = 1);
- ✓ DC = Doença Crônica na Família (não existe = 1, existe no núcleo familiar = 0,9);
- ✓ PF = Posição na Família (dependente = 1; responsável = 0,7);
- ✓ EM = Ensino Médio (escola particular = 1; particular e pública = 0,7; pública = 0,5);
- ✓ GF = Grupo Familiar (número de membros do núcleo familiar + candidato).

II) Pontuação de classificação para concessão do desconto:

- ✓ De: 0 a 250 – concessão de 50% de desconto;
- ✓ De: 251 a 500 – concessão de 40% de desconto;
- ✓ De: 501 a 750 – concessão de 30% de desconto;
- ✓ De: 751 a 1000 – concessão de 20% de desconto;
- ✓ Acima de 1001 – zerou o índice de carência.

**Art. 10.** Os indicadores de carência analisados são:

- a) Condição Socioeconômico-familiar (renda e posição do aluno no grupo familiar);
- b) Condição Habitacional (moradia própria ou alugada);
- c) Ensino Médio (cursado em escola pública ou particular);
- d) Doença no Grupo Familiar (crônica com laudo).

**VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 11.** O resultado será divulgado no Portal Senac [www.sp.senac.br/bolsas](http://www.sp.senac.br/bolsas), bem como no endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição, na data estabelecida conforme Cronograma, Anexo I deste Edital.

**Art. 12.** Os descontos serão concedidos retroativamente após a assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno e a dedução acontecerá a partir da próxima mensalidade.

**Art. 13.** Não caberão recursos ante aos resultados publicados pela Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno do Centro Universitário Senac.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** A adesão ao Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico, de que trata o presente Edital, somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso, pelo aluno, nos períodos estabelecidos no Cronograma, Anexo I, deste Edital.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Compromisso não desobriga o aluno da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com o Centro Universitário.

**Art. 15.** O benefício correspondente ao Programa de Bolsa Incentivo Acadêmico tem vigência exclusivamente para o semestre letivo de ingresso, conforme Cronograma, anexo I, deste Edital.

Parágrafo único. A concessão do benefício não gera aos alunos contemplados por este Programa, quaisquer direitos que possam ser reivindicados como adquiridos para os semestres letivos seguintes.

**Art. 16.** Se, a qualquer tempo, ficar comprovada a falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados pelo aluno bolsista, a concessão da bolsa será cancelada, ficando o aluno obrigado ao pagamento integral da mensalidade devida, inclusive das parcelas anteriores contempladas com o benefício.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 23 de novembro de 2020



Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac



**EDITAL Nº 078/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE  
BOLSA NA MODALIDADE INCENTIVO ACADÊMICO**

**ANEXO I**

**DO CRONOGRAMA**

<b>Ingresso Processo Seletivo</b>	<b>Período para Inscrição</b>	<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>Assinatura do Termo</b>
<b>Ingressantes 1º semestre de 2021</b>	<b>4/1/2021 a 4/2/2021</b>	4/3/2021	4/3 a 12/3/2021

Edital nº 078/2020  
Processo de Seleção Programa  
Bolsa Incentivo Acadêmico – Alunos Ingressantes  
Modalidade Presencial  
Página 7 de 7

Centro Universitário Senac — Santo Amaro  
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro  
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441  
universitariosantoamaro@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br/universitariosantoamaro](http://www.sp.senac.br/universitariosantoamaro)

